



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para futura contratação de empresas fornecedoras de materiais de expediente para aquisição de 120 caixas de Papel Sulfite A4 destinado a Secretaria de Gestão, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

### **INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade técnica e financeira para a futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de 120 caixas de papel sulfite modelo A4 até que se conclua o novo processo licitatório considerando que o item "papel sulfite A4" foi objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o qual restou fracassado, não havendo fornecedores habilitados/classificados aptos ao atendimento da demanda, o que comprometeu a reposição regular do estoque a entrega será imediata.

A contratação visa atender de forma contínua e adequada às necessidades imediata da Secretaria de Gestão, Secretaria de Saúde e Secretária de Educação.

A aquisição desses materiais é essencial para garantir o bom andamento das atividades administrativas, assegurando eficiência, economicidade e padronização no abastecimento dos itens de consumo cotidiano.

## **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

As Secretarias Municipais de Gestão, Saúde e Educação utiliza papel sulfite A4 de forma contínua e indispensável para a execução de suas atividades administrativas, tais como emissão de documentos oficiais, processos administrativos, memorandos, ofícios, relatórios, portarias e demais expedientes. Ocorre que o item "papel sulfite A4" foi objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o qual restou fracassado, não havendo fornecedores habilitados/classificados aptos ao atendimento da demanda, o que comprometeu a reposição regular do estoque.

Atualmente, o almoxarifado apresenta nível crítico de estoque, insuficiente para suprir a demanda até a conclusão de novo procedimento licitatório, podendo ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços públicos, como atrasos na formalização de processos, emissão de documentos oficiais e tramitação administrativa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de contratação para aquisição de papel sulfite A4, visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, sob a perspectiva do interesse público e da eficiência administrativa.

## **2.ÁREA DEMANDANTE**

A área demandante compreende a Secretaria de Gestão, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação a necessitam do fornecimento imediato de 120 caixas de papel sulfite A4 para o pleno desenvolvimento de suas atividades administrativas.

Secretaria de Gestão;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Educação.

## **3.OBJETO**

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de 120 caixas com 10 pacotes de papel sulfite modelo A4, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Papel sulfite A4 com as seguintes especificações mínimas:

- Formato: A4 (210 mm x 297 mm)
- Gramatura: 75 g/m<sup>2</sup>
- Cor: Branco
- Pacote com 500 folhas
- Caixa com 10 pacotes
- Papel adequado para impressoras jato de tinta e laser

## **4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

### **4.1 Requisitos Técnicos do Objeto**

O papel sulfite deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Formato: A4 (210 mm x 297 mm);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- Gramatura: 75 g/m<sup>2</sup>;
- Cor: Branco;
- Pacote com 500 folhas;
- Caixa com 10 pacotes;
- Compatível com impressoras a laser e jato de tinta;
- Papel de boa qualidade, não reciclado (salvo se houver justificativa técnica para reciclado), com adequado desempenho para impressão frente e verso;
- Embalagem íntegra, lacrada e sem avarias.
- 

#### **4.2 Requisitos de Entrega**

- Entrega imediata, em parcela única, após emissão de Pedido de compra ou Nota de Empenho;

Entrega:

Almoxarifado central, endereço Rua Luiz Franco de Camargo, 89 Centro Bom Jesus dos Perdões em horário de expediente;

Secretaria de Saúde, endereço: Rua Bárbara Cardoso, nº 42; Centro.

Secretaria da Educação, endereço: Rua José Bonifácio, 474 – Centro.

- O material deverá ser entregue acondicionado de forma a evitar danos durante o transporte;
- O recebimento será provisório para conferência e, após verificação da conformidade, definitivo.

#### **4.3 Requisitos de Habilitação do Fornecedor**

- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021;
- Inscrição no CNPJ compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social;
- Não estar impedido de contratar com a Administração Pública.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a ser contratada, conforme previsto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, considerando:

- Fornecedores locais e regionais
- Pesquisa em atas vigentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- Consulta em portais eletrônicos

Os valores encontrados demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade.

## **6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos da Secretaria de Gestão, Secretaria de Saúde e Secretaria da Educação evitando prejuízos ao funcionamento da máquina pública.

Considerando que:

- o item "papel sulfite A4" foi objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o qual restou fracassado, não havendo fornecedores habilitados/classificados aptos ao atendimento da demanda, o que comprometeu a reposição regular do estoque a entrega será imediata.
- O consumo do item é contínuo e indispensável;
- A ausência do material compromete diretamente as atividades administrativas;

Opta-se pela **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de aquisição de baixo valor, dentro do limite legal vigente.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise das demandas históricas das Secretarias Municipais, considerando a interdependência com outras contratações correlatas, de modo a possibilitar economia de escala e otimização dos recursos públicos, conforme previsto no art. 7º, inciso V, da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

- 20 unidades caixa de papel sulfite A4 para Secretaria de Gestão;
- 50 unidades caixa de papel sulfite A4 para Secretaria de Saúde;
- 50 unidades caixa de papel sulfite A4 para Secretaria;
- Cada caixa contendo 10 pacotes;
- Total de 1.200 pacotes.

O quantitativo foi estimado com base no consumo médio mensal da Secretaria, projetado para suprir a demanda até a conclusão do processo licitatório.

## **8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

**Fundamentação:** A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na análise dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo detalhadas e documentos que dão suporte às estimativas, conforme previsto no art. 7º, inciso VI, da Instrução Normativa nº 40/2020 e no inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Valor unitário estimado por pacote: R\$ 22,00

Valor total estimado: R\$ 26.400,00

O valor total encontra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão:

- o item "papel sulfite A4" foi objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2026, o qual restou fracassado, não havendo fornecedores habilitados/classificados aptos ao atendimento da demanda, o que comprometeu a reposição regular do estoque a entrega será imediata.
- Do baixo valor da contratação;
- Da necessidade imediata do fornecimento;
- Da urgência administrativa para manutenção das atividades das Secretarias.

A entrega deverá ser imediata, em parcela única.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Após análise, verifica-se que **não se aplica** ao presente processo, uma vez que a contratação em questão não possui relação de interdependência com outros objetos em andamento ou



previstos, tratando-se de aquisição autônoma e independente.

## **11. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**Fundamentação:** Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Conforme determina o **art. 18, §1º, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, é necessário demonstrar o alinhamento da presente contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA). Embora o PCA do Município ainda não tenha sido publicado oficialmente, a Administração Pública está adotando as providências necessárias para sua elaboração e posterior divulgação, em conformidade com os princípios da transparência e do planejamento previstos na legislação.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no orçamento municipal, estando compatível com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e com o **Plano Plurianual (PPA)** em vigor, garantindo os recursos financeiros necessários para a execução contratual.

O compromisso com a responsabilidade fiscal e a regularidade orçamentária está assegurado, conforme preceitua a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**.

A Administração Pública está tomando as medidas administrativas necessárias para a finalização e publicação do PCA, atendendo aos prazos e exigências estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A elaboração do PCA está sendo conduzida com base em levantamento das demandas administrativas e alinhamento às prioridades definidas nos instrumentos de planejamento do município.

Portanto, embora o **Plano de Contratações Anual (PCA)** ainda não tenha sido publicado, a presente contratação está devidamente prevista e compatível com o planejamento orçamentário do município. A Administração Pública está comprometida com a conclusão e divulgação do PCA, mas, diante da relevância e urgência da contratação, o processo atende às exigências legais, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e responsável.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

Os resultados pretendidos incluem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- Garantir a continuidade dos serviços administrativos;
- Evitar interrupção na tramitação de processos;
- Assegurar eficiência na gestão documental das Secretarias;
- Manter o regular funcionamento da Administração Pública.

### **13.VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da 14.133/2021).

À vista dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável, necessária e adequada para o atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Gestão, Saúde e Educação

A aquisição de 120 (cento e vinte) caixas de papel sulfite A4 é medida proporcional e suficiente para assegurar a continuidade das atividades administrativas até a conclusão do processo licitatório definitivo para aquisição de materiais de expediente, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

Sob o aspecto técnico, o objeto é comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não apresentando complexidade que impeça sua pronta aquisição.

Sob o aspecto orçamentário, a despesa é compatível com os valores praticados no mercado e deverá observar a disponibilidade orçamentária própria.

Sob o aspecto jurídico, a contratação é plenamente possível por meio de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que respeitado o limite legal vigente, por tratar-se de aquisição de baixo valor.

Bom Jesus dos Perdões, 27 de abril de 2026.

**Kristiani Pereira Lopes Ribeiro Pinheiro**  
**Secretária de Gestão**

**Jane Mirian Crispim**  
**Secretária de Saúde**

**Ricardo Augusto Pontes Moraes**  
**Secretário de Secretaria de Educação**